



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO**

**ALVARÁ PROVISÓRIO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO**

**PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO (PS): CBM-TER-2022/02680**

**Edificação:** DANIEL DE PAULA

**CNPJ/CPF:** 968.589.071-49

**☎:** (66)9 9643-6060

**Endereço:** Av DR Clóvis de Mello Esq. Rua Victor Hugo - Aquarela das Artes, Nº 501, Sinop

**Ocupação:** D - Serviço Profissional

**Risco:** Médio

**Área construída:** 258.18 m<sup>2</sup>

1. Certificamos, para que produza os efeitos legais, que a presente edificação, instalação ou local de risco, classificada nos termos do item 6.1.1 da NTCB 01, encontra-se regularizada perante o Corpo de Bombeiros.
2. Compete ao responsável pelo uso, antes da ocupação da edificação, providenciar a instalação das medidas de segurança contra incêndio e pânico previstas no item 6.2 da NTCB 01, de acordo com os critérios técnicos das respectivas normas técnicas, provendo as manutenções, sob pena de responsabilização administrativa e penal, além da cassação deste Alvará.
3. Os dados do presente Alvará foram fornecidos pelo responsável pelo uso da edificação, que apresentou no Corpo de Bombeiros a documentação obrigatória nos termos do item 6.3 da NTCB 01.
4. A alteração de qualquer dado, tais como endereço, área e ocupação, implica na perda de validade do APSCIP e obriga o proprietário ou responsável pelo uso a realizar novo procedimento.
5. O Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, proceder a verificação das informações e declarações prestadas pelo responsável, inclusive por meio de vistorias à edificação.
6. O proprietário ou responsável pelo uso da edificação deverá manter afixado em local visível este documento e realizar novo procedimento antes do vencimento do presente Alvará.

**4º BBM - Sinop/MT, 04 de Fevereiro de 2022.**



**VÁLIDO ATÉ 04 DE FEVEREIRO DE 2023.**